PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

ESTADO DE SÃO PAULO

= LEI Nº 2.290, DE 30 DE JULHO DE 1990.
"DISPÕE SOBRE ABERTURA CRÉDITO ESPECIAL"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA AUTORIZADO A ABRIR, NO SERVIÇO DE FINANÇAS DA PREFEITURA, UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE CR$ 1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE CRUZEIROS), DESTINADO A COBRIR DESPESAS COM EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE CANAIS DE TELEVISÃO:

2. EXECUTIVO
2.7 SERVIÇO DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTURA

CLASSIEICAÇÃO GERAL	ESPECIEICAÇÃO	VALOR CR$
4120.27.05221372.21	EQUIP E MATER PERMANENTE	1.000.000,00

ARTIGO 2º - O VALOR DO PRESENTE CRÉDITO SERÁ COBERTO COM RECURSOS PROVENIENTES DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO A VERIFICAR-SE NO PRESENTE EXERCÍCIO.

ARTIGO 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

ADAMANTINA, 30 DE JULHO DE 1.990.

ELIO MICHELONI
Prefeito do Município

JURANDIR DELMIRO DANTAS
Secretário de Finanças

Ato Publicado
Em ___/___/ 1.990